

Plano municipal de saneamento básico e governança municipal no município de feira de Santana

Municipal sanitation plan and municipal governance in the municipality of feira de Santana

DOI:10.34117/bjdv7n4-635

Recebimento dos originais: 04/02/2021

Aceitação para publicação: 01/03/2021

Eduardo Maia Carneiro

Mestre em Direito, Governança e Políticas Públicas pela Unifacs/BA, Analista da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Rua Padre Casemiro, n. 176, ed. Prata, Ap. 1303, Imbuí- Salvador. CEP 41.720-400
E-mail: eduardomcarneiro.edu@gmail.com

Patrícia Dias Santos

MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Assistente da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Rua Coração de Jesus, n2 35, Tomba, Feira de Santana – Bahia. CEP 44091-526
E-mail: patriciadias.tj@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo objetiva analisar em que medida o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB pode ser utilizado como um instrumento para a governança municipal e promoção do saneamento básico. Este que, atualmente, mostra-se indispensável para a qualidade de vida, desenvolvimento sustentável, além de implicações diretas em diversos outros aspectos da vida humana e da cidade, como na saúde e no meio ambiente. Como objeto, foi utilizado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Feira de Santana, segunda maior cidade do Estado da Bahia em relevância econômica e população, que foi instituído em 2015. A partir de dados disponibilizados no Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento e do próprio portal da transparência do município buscou-se analisar os efeitos e impactos do PMSB na realidade local.

Palavras Chave: governança municipal; saneamento básico;

ABSTRACT

This article aims to analyze to what extent the Municipal Basic Sanitation Plan - PMSB can be used as an instrument for municipal governance and promotion of basic sanitation. This, which is currently indispensable for quality of life, sustainable development, and direct implications in many other aspects of human life and the city, such as health and the environment. The Municipal Sanitation Plan of the Municipality of Feira de Santana, the second largest city in the State of Bahia in terms of economic relevance and population, was instituted in 2015. Based on data provided in the National Information System on Sanitation and of the municipality's own transparency portal sought to analyze the effects and impacts of the PMSB in the local reality.

Keywords: municipal governance; basic sanitation;

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 realizou verdadeiro processo de descentralização da administração pública no país, atribuindo especial importância aos Municípios, conferindo competências relativas a temas de interesse local(art.30), autonomia administrativa, política e financeira.

Entretanto, houve uma onda de emancipações na década de 90 com a criação de muitos municípios, contudo, muitos destes não possuíam infraestrutura mínima, como água encanada, escolas, postos de saúde e iluminação pública. Aliado ao crescimento não planejado, as limitações financeiras e o aumento constante das demandas populacionais, problemas de gestão acabam por prejudicar o desenvolvimento destas entidades, e a efetividade das normas Constitucionais (LIMA, 2018).

Dentre muitas, uma das dificuldades observadas é a implantação e desenvolvimento de sistemas eficientes de saneamento básico, haja vista que, segundo o Sistema Nacional de Saneamento Básico – SNIS(2015), cerca de 30 milhões de brasileiros não possuem acesso à água potável, quase metade da população nacional não possui esgoto e apenas 30% dos municípios instituíram seus Planos Municipais de Saneamento Básico.

Nesse cenário, apesar da ainda pouca adesão pelas municipalidades, os Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, mostravam-se ser bons instrumentos para uma gestão racional do saneamento básico, planejamento das ações, assim como de governança.

Assim, o presente artigo objetiva analisar o PMSB do Município de Feira de Santana, especialmente em seus aspectos relacionados à governança municipal, como cooperação, transparência e controle social, assim como utilizar os dados históricos contidos no SNIS, para apresentar eventuais impactos do plano no saneamento básico do município.

2 ASPECTOS CONCEITUAIS DA GOVERNANÇA MUNICIPAL

A expressão governança vem sendo amplamente utilizada nas mais diversas áreas do conhecimento, inicialmente difundida no setor privado, no âmbito das

corporações, empresas e, posteriormente levada ao setor público, como importante instrumento de gestão e melhoria de eficácia e efetividade da administração pública.

No setor público, os objetivos são outros, sinteticamente, é atender ao interesse público, ou seja, mobilizar a máquina pública e seus recursos de forma a atender a vontade coletiva, os objetivos e princípios constitucionais com efetividade. Nesse contexto, a governança pode ser definida como:

"(...)a expressão de uma dinâmica complexa de relações e inter-relações transformadoras que articulam os mais diversos âmbitos, tais como: Estados nacionais e as instâncias que lhe são constitutivas; sociedade civil; grupos de interesse; *lobbies*; redes sociais; empresas e atores implicados na gestão de negócios públicos em nível local" (VILLAS BOAS, 2016, P.5)

A governança se apresenta como um instrumento democrático de tomada de decisões, nas quais são inseridos outros atores além dos tradicionalmente estabelecidos, especialmente no setor público. Em verdade, representa a corrosão do sistema *Top Down*, trazendo pluralidade para a gestão, assim como potencializa a legitimidade das decisões proferidas, uma vez outras pessoas são inseridas no processo (VILLAS BÔAS, 2016).

Por outro lado, no setor público não se limita aos aspectos administrativos, mas também aos padrões de articulação e cooperação, arranjos institucionais, incluindo outros atores sociais antes esquecidos, como a sociedade civil organizada, ONGs e outros (GONÇALVES, 2012).

Ademais, vale ressaltar que outros vieses a integram, como a *accountability* ou responsividade e transparência. Esta última, está baseada no próprio princípio constitucional da publicidade, na qual os gestores tem a obrigação de fornecer as informações requisitadas pelos cidadãos, assim como disponibilizar meios para o seu acesso, máxime das necessárias para um efetivo controle social (CORRALO, 2010).

A *accountability* está estritamente ligada ao controle, seja dos órgãos que possuem essa finalidade instituição, seja do próprio controle da população. Entretanto, este é um controle que deve levar a responsabilização dos gestores por eventual ineficiência, atos ilegais, dentre outros (CORRALO, 2015).

Nesse sentido, a maior ou menor capacidade de governança dependerá da possibilidade da criação de canais institucionais, legítimos e eficientes, engajamento da comunidade na gestão e elaboração das políticas públicas, e da competência da administração pública em realizar as atividades (AZEVEDO e ANASTASIA, 2002).

Já nos municípios, a governança passou a ter maior importância após a Constituição Federal de 1988, devido a já citada ampliação de suas competências, tornando cada vez mais importante uma gestão eficiente e responsável. Nesse contexto, a governança pode ser importante instrumento de melhoria da gestão municipal, com, inclusive, a legislação pátria fornecendo subsídios para sua implementação.

No que tange ao processo democrático de tomada de decisões, há previsão legal autorizando a realização de referendos, plebiscitos, consultas públicas, audiências públicas, ouvidorias, mecanismos que possibilitam a participação da população, empresas, entidades da sociedade civil organizada na própria gestão municipal (CORRALO, 2015).

Em relação a transparência, a Lei nº. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação garante a publicidade das informações dos poderes públicos, nos quais o acesso é a regra, não há exigência de motivação para obtenção das informações, o fornecimento é gratuito e a divulgação deve ser proativa.¹

Quanto a responsabilização, os Municípios devem fortalecer seus sistemas de controle interno, assim como os órgãos de controle externo devem ter uma participação ativa, assim como facilidade na obtenção de dados e informações para seu exercício institucional (CORRALO, 2015).

Já na esfera local/regional, a governança "*significa que as cidades fortaleçam cada vez mais a cooperação com os cidadão, as empresas e as entidades sem fins lucrativos na condução de suas ações.*" (HEIDEMANN e KISSLER, 2006, p. 4).

Assim a cooperação é fator primordial na governança local, não sendo apenas o trabalho dos atores públicos, mas também a transferência de serviços para atores privados e comunitários, associações, sociedade civil, ONGs, dentre outros (HEIDEMANN e KISSLER, 2006).

3 O SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

O saneamento básico vem sendo discutido no Brasil há muito tempo, especialmente pela falha na prestação de seu serviço, cobertura, assim como pela sua importância e direta interferência na saúde pública e no meio ambiente.

1 Ver em: <http://www.acaoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/principais-aspectos/principais-aspectos>

Saneamento origina-se da palavra *sanus* do latim, que significa “boa saúde”, e, como diz o próprio nome, seria o conjunto de ações, atividades que proporcionam condições básicas ambientais que provocam ou conservem a saúde humana ou, em síntese, proporcionem a salubridade ambiental (RIBEIRO, 2015).

Observa-se que o conjunto de ações é amplo, uma vez que são diversas atividades possíveis que tem o condão de promover a salubridade ambiental, entretanto, estas se destacam como os serviços públicos básicos, como o abastecimento de água potável, esgotamento, manejo de resíduos, manejo de águas pluviais, dentre outros (RIBEIRO, 2015).

Devido sua importância, o legislador constituinte estabeleceu no art. 21, XX, que compete à União definir as diretrizes para o saneamento básico e, mais adiante, no art. 23, IX, atribuiu à União, Estado, Municípios e Distrito Federal a competência para promoção e execução de obras e serviços de saneamento básico. E ainda reconhecendo relação com a saúde pública, a CF/88 também atribuiu ao Sistema Único de Saúde a participação na formulação e execução das ações de saneamento básico.

Assim, a União editou a Lei 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, assim como o plano nacional de saneamento básico, definindo os princípios fundamentais, programas, ações, objetivos, considerando o saneamento básico como o conjunto de serviços e obras de abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais.

A referida lei também trouxe alguns avanços e obrigações novas aos entes públicos, como o dever de cooperação, no qual, em diversos momentos diz a necessidade de gestão compartilhada, produção de planos, programas, obras em cooperação entre os entes, especialmente no art. 52, II, dispondo que deverão ser elaborados Planos Regionais de Saneamento Básico.

Também indica que o principal responsável pela execução serviço público é a municipalidade, independente do apoio dos outros entes públicos, haja vista dispor que a prestação pode ser regionalizada por meio dos consórcios, deve haver um plano de saneamento para concessão dos serviços e uniformização dos interesses locais (GUEDES E MACHADO, 2017).

Este último instrumento, propõe uma série de medidas e obrigações a serem seguidas em sua constituição compatíveis com algumas das características da governança

municipal, objetivando uma gestão eficiente. Nos termos desta Lei, os responsáveis pela elaboração da Política e Plano Municipal são os gestores, entretanto a norma traz a obrigatoriedade da participação popular (FUNASA, 2015).

Contudo, apesar de sua importância social e da promulgação da lei comentada, o Brasil ainda apresenta graves déficits de saneamento básico, uma vez que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em pesquisa realizada no ano de 2010, havia, no país, 1.915.292 domicílios sem abastecimento adequado de água e 7.218.079 domicílios sem sistema de depósito de resíduos urbanos.

Pode-se inferir que ainda há muitos problemas na implementação e na gestão eficiente dos programas de saneamento básico, no qual ainda há uma parcela da população sem serviço adequado, seja pela falta de investimento, interesse e planejamento do poder público (GUEDES E MACHADO, 2017).

3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Haja vista a obrigatoriedade da Lei Federal de Saneamento Básico publicada em 2007, o Plano Municipal de Feira de Santana – Bahia foi editado apenas em 2015, por meio da Lei Complementar Municipal nº. 94/2015, com um alcance de 20 anos, possibilitando a realização de revisões quadrienais.

De início, cumpre asseverar que a norma supracitada segue as diretrizes gerais da Lei Federal, mantendo os princípios gerais que orientam o serviço em busca de maior eficiência, transparência, participação e controle social (art. 3º), objetivos e diretrizes gerais (arts. 7º e 8º).

O plano ainda cria o Sistema de Saneamento Básico com o objetivo de gerir o saneamento básico municipal, assim como promover e executar o Plano Municipal, inclusive trabalhando em suas revisões quadrienais. O Sistema Municipal de Saúde é composto pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, além do Plano Municipal e do Sistema Municipal de Informações.

Pois bem, o Conselho Municipal é responsável por analisar propostas e programas de saneamento, incentivar a pesquisa científica, fomentar a criação de associações ou conselhos locais e, também, articular-se com outros municípios, estado e outros órgãos (art. 17).

Em sua composição, o Conselho Municipal promove a integração com a sociedade civil organizada, uma vez que é composta por membros do próprio poder executivo local e por representantes de associações e entidades locais, como de sindicatos, órgãos de defesa do meio ambiente, OAB, dentre outros(art. 18).

No que tange à participação e o controle social, estes ocorrerão por meio do acesso às informações, acesso a formulação, planejamento e avaliação das políticas públicas. (art. 25) Essa participação deverá ser minimamente garantida, especialmente através de contato direto com as comunidades, através de pesquisas, debates, reuniões, audiências públicas, conferências, seminários, além de outros meios que possibilitem a cooperação com a sociedade (art. 26).

Por fim, quanto ao financiamento, foi instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, que sofrerá aportes financeiros com o objetivo de custear as obrigações assumidas em parcerias, convênios e contratos, bem como financiar os serviços de saneamento básico do próprio município (art. 28).

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O percurso metodológico adotado para consecução desta pesquisa iniciou-se com uma breve revisão da literatura acadêmica, a partir da leitura de livros, artigos científicos, legislação pertinente e manuais, de modo a fundamentar a temática com uma reflexão teórica. Nessa esteira, a presente pesquisa se processou através de uma abordagem qualitativa utilizando-se o método da pesquisa bibliográfica e documental.

O objeto de estudo constituiu-se do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Feira de Santana. Atualmente, Feira de Santana configura-se como a segunda maior cidade do Estado da Bahia possuindo uma população estimada de 627.477 habitantes, segundo dados do IBGE (2017). Além disso, caracteriza-se por sua estratégica localização geográfica, possuindo o maior entroncamento rodoviário do Nordeste e pela concentração de atividades comerciais, industriais e oferta de serviços que atendem, não somente ao município, mas também aos municípios vizinhos (LOPES, 2017).

A metodologia procede com a seleção das variáveis a serem analisadas e suas respectivas fontes de dados. Primeiramente, buscou-se analisar individualmente o alcance da prestação dos serviços que compõem o saneamento básico, quais são: abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos. Posteriormente, verificou-

se o montante de recursos alocados para consecução de tais serviços, tanto por parte da empresa prestadora do serviço, quanto pelo município de Feira de Santana, de modo a mensurar o porte dos serviços prestados.

Os dados utilizados foram coletados a partir do banco de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) considerado o maior e mais importante sistema de informação do setor de saneamento no Brasil. Nele constam informações e indicadores de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade sobre a prestação de serviços de água e de esgotos, bem como de manejo de resíduos sólidos urbanos (SNIS, 2015).

Utilizou-se, também, dados de relatórios de gestão fiscal encontrados no Portal de Transparência Cidadã do município de Feira de Santana. Os dados utilizados foram delimitados entre o período de 2013 e 2017, últimos cinco anos, visando a análise do antes e depois da implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Por fim, foram utilizadas informações do Diagnóstico Participativo, documento integrante do Relatório Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, publicado em 2018 pela Fundação Escola Politécnica da Bahia, objetivando avaliar os serviços de saneamento básico ofertados sob a percepção dos usuários.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir dos dados disponibilizados pelo SNIS verificou-se o formato de alocação dos recursos investidos, bem como o alcance dos serviços de saneamento básico prestados no município de Feira de Santana. Para uma melhor apresentação, os dados foram organizados em tabela.

Tabela 1 – População atendida com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Ano de referência	População total	População com abastecimento de água	População com esgotamento sanitário
2016	622.639	595.820	360.037
2015	617.528	581.908	340.893
2014	612.000	568.216	319.473
2013	606.139	554.590	297.032

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

A Tabela 1 apresenta dados dos serviços de **água e esgoto** prestados à população de Feira de Santana, identificando, objetivamente, a abrangência local dos serviços prestados entre o período de 2013 e 2016. Em 2013, os dados apontam um contingente de população atendida com abastecimento de água igual a 554.590 habitantes, importando em um percentual de 91,49% em relação a população total.

Nos períodos de 2014, 2015 e 2016, os índices apresentam valores de 92,84%, 94,23% e 95,69%, respectivamente, evidenciando, dessa forma, um aumento gradual ao longo do período em análise. Nessa esteira, ressalta-se que em 2016 houve um incremento de novos 41.230 habitantes atendidos com serviço de abastecimento de água em comparação a 2013.

Para o esgotamento sanitário, os dados evidenciam um menor alcance. Em 2013, a população atendida com serviços de esgoto é de 297.032 de habitantes, uma representatividade de 49% em relação ao total da população do município. Em 2014 e 2015 os índices alcançam um percentual superior a 50%, a saber, 56,22% e 58,58%, respectivamente. Cabe ressaltar, que o quantitativo da população atendida com serviços de esgoto saltou de 340.893 habitantes em 2015 para 360.037 habitantes em 2016, correspondendo a um aumento percentual de 5,61%.

Com base nos dados ora apresentados, denota-se que houve pouco avanço, em relação à abrangência dos serviços de água e esgoto prestados à população. Em relação, especificamente, ao abastecimento de água, e considerando, isoladamente, os valores da população atendida por este serviço, constata-se uma elevação percentual de apenas 7,43% entre os anos de 2013 e 2016. Ao tomar por referência o ano de implantação do PMSB, em 2015, obtém-se um acréscimo, tão somente, de 2,39%, reafirmando que o PMSB não revelou um caráter efetivo a curto prazo. Em alusão ao serviço de esgoto, os dados obtidos demonstram pouca abrangência em comparação ao serviço de abastecimento de água. E os reflexos de melhorias, levando em conta a implantação do PMSB, a partir de 2015, são consideravelmente baixos.

No tocante aos resíduos sólidos, verifica-se, com base nos dados colhidos no SNIS, o montante da população contemplada com os serviços de coleta de resíduos sólidos públicos e domiciliares. Buscou-se assim, apresentar o quantitativo da população urbana e rural atendidas por esse serviço.

Os dados são evidenciados a seguir na tabela 2, na qual constam, somente, dados da população urbana, uma vez que o SNIS não retornou informações acerca da população rural. Nesse feito, observa-se que em 2013 o serviço de coleta de resíduos sólidos atingiu 82,48% da população, apresentando em 2016 elevada cobertura do serviço regular de coleta, a saber, 91.54% da população.

Tabela 2 – População atendida com coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos

Ano de Referência	População total	População urbana atendida	População total atendida
2016	622.639	570.000	570.000
2015	617.528	450.000	450.000
2014	612.000	561.418	612.000
2013	606.139	500.000	500.000

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Em relação aos resíduos sólidos, infere-se que toda a população urbana é atendida por esse serviço, e visto que o SNIS não apresentou informações acerca da população rural, não é possível dimensionar o atendimento desse grupo. Nota-se que, comparando os valores referente a 2014 e 2015, houve uma queda na prestação do serviço de um ano para outro, o que gera uma inconsistência diante da perspectiva de melhora no alcance do atendimento de um ano para o outro. Apesar dessa inconsistência, os dados ora analisados, apontam um aumento de 26,66% em relação a 2015 e 2016.

A partir da análise do formato de alocação dos recursos investidos em saneamento básico, é possível mensurar o porte dos serviços prestados a população. A tabela 3 apresenta o volume dos recursos investidos nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nota-se que em 2013 o serviço de esgotamento sanitário obteve maior representatividade na distribuição de recursos, atingindo 62,34% dos recursos totais. Já em 2014, passa-se a atribuir maior relevância ao serviço de abastecimento de água o qual recebeu um aumento significativo de 188,24% em relação ao ano anterior, sendo o ano que obteve maior volume de recursos. A partir de 2015, verifica-se uma redução no investimento de ambos serviços, porém apresenta uma composição mais equilibrada.

Tabela 3 – Recursos investidos nos serviços de água e esgoto pela prestadora de serviço no município.

Ano de referência	Investimento com abastecimento de água	Investimento com esgotamento sanitário	Investimentos totais
2016	15.230.839,50	14.581.081,06	36.399.460,29
2015	18.329.612,41	13.697.228,61	41.850.704,01
2014	22.817.360,06	18.297.623,39	46.463.279,05
2013	7.915.898,09	16.735.893,76	26.842.496,28

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Já os investimentos em saneamento básico realizados pela Prefeitura de Feira de Santana são demonstrados na tabela 4. Os dados apresentados mostram que a Prefeitura costuma fixar despesas anualmente para atender despesas com saneamento básico. Entretanto, os dados obtidos apontam que não houveram despesas empenhadas ao longo do período em análise, e conseqüentemente nenhuma despesa foi executada para o gasto em questão.

Tabela 4 - Gastos orçamentários com saneamento efetuados pela Prefeitura de Feira de Santana.

Ano de referência	Dotação inicial (R\$)	Despesa empenhada (R\$)
2017	52.500,00	-
2016	110.000,00	-
2015	945.000,00	-
2014	602.650,00	-
2013	12.000,00	-

Fonte: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Diante dos dados apresentados acerca dos investimentos realizados pela prestadora de serviço, evidencia-se a maior parte do aporte financeiro é feito pela prestadora do serviço, contudo não constatou-se diferenças significativas ao longo do período avaliado. Isto demonstra que, no que tange ao aspecto financeiro o PMBS não apresentou impacto imediato. Ressalta-se, inclusive, que a dotação orçamentária do município diminuiu desde a implementação do plano.

Ademais, em relação à participação popular e controle social, pode-se observar que o Município vem adotado medidas objetivando efetivá-los, especialmente na oitiva e coleta de dados dos principais problemas enfrentados pelos moradores do município.

Pois bem, o Governo Municipal vem realizando consultas públicas desde a edição da Lei Municipal, e antes da realização de cada uma, disponibiliza informações úteis para os que se interessem em participar, assim como abre canal virtual para apresentação de sugestões.

Dentre os relatórios disponíveis, cabe destacar o diagnóstico de participação popular, no qual apresenta os resultados dos instrumentos utilizados para integração com a sociedade no que tange ao saneamento básico.

O diagnóstico participativo é um método que objetiva a coleta de informações a partir da comunidade, obtenção de dados que demonstram a vivência dos moradores, seus problemas e, assim, fornecer subsídios para melhorias e, inclusive, para produção científica (FEIRA DE SANTANA, 2018).

Como um dos meios de participação, foram realizadas oficinas com os moradores e nestas, eram apresentadas as equipes, explanação sobre saneamento básico, relevância enquanto Direito Social, formas de participação popular e controle social, assim como sua importância (FEIRA DE SANTANA, 2018).

Após as explicações iniciais, ocorriam trabalhos em grupo, para que os moradores de diferentes regiões pudessem mostrar a realidade vivenciada em suas regiões, de modo que todos pudessem tomar conhecimento dos problemas e potencialidades (FEIRA DE SANTANA, 2018).

De modo geral, a partir das informações fornecidas pelos moradores nota-se que na zona urbana, muitas regiões sofrem com constantes falhas no abastecimento de água e ainda há algumas áreas com esgotamento a céu aberto ou sem tratamento de esgoto, com despejo de resíduos diretamente em fontes fluviais e fossas rudimentares (FEIRA DE SANTANA, 2018).

Nas zonas rurais, principalmente dos distritos mais afastados da sede, há problemas mais graves de todos os aspectos do saneamento básico dos que os encontrados na zona urbana. Algumas das regiões, como o distrito de Maria Quitéria possuem água encanada, mas também sofre com desabastecimento, enquanto os distritos mais afastados não possuem água encanada, com todo seu abastecimento derivado de fontes fluviais, poços artesanais e cisternas. (FEIRA DE SANTANA, 2018).

Quanto ao esgotamento sanitário, como regra geral, os distritos não possuem esse serviço, como solução alternativa, utilizam fossas rudimentares, despejam em rios próximos, lançam o esgoto à céu aberto ou bacias de evapotranspiração (FEIRA DE SANTANA, 2018).

Pois bem, observa-se esforços do governo municipal em incluir a população nas discussões do plano municipal, não apenas abrindo espaço para apresentação de

sugestões, mas realizando as supracitadas oficinas, nas quais os cidadãos podem expor suas dúvidas e principais problemas enfrentados nos serviços de saneamento básico.

Entretanto, cabe asseverar que não foi possível verificar a existência de mecanismos de decisão compartilhada ou outros que confirmam maior capacidade decisória aos cidadãos, mantendo-se um sistema *Top Down* na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nesse sentido, tanto o diagnóstico de participação popular e suas oficinas, assim como as consultas públicas, são meios de emissão de opinião e levantamento de problemas, inexistindo vinculação entre estas e a decisão final do governo, na execução da política municipal.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo analisar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Feira de Santana com base em aspectos relacionados à governança municipal através de dados disponibilizados pelo SNIS e informações contidas no Diagnóstico Participativo acerca do PMSB do município.

O referencial teórico abordou, em apertada síntese, os principais aspectos da governança municipal e evidenciou o PMBS como instrumento propulsor da governança no âmbito do saneamento básico. Para tanto, realizou-se um análise dos componentes essenciais do saneamento básico.

Pois bem, constatou-se que nos anos analisados não houve alterações significativas nos investimentos em saneamento básico pelo município, bem como pela concessionária do serviço público. Por outro lado, houve uma abertura para participação popular nas propostas dos planos e saneamento, além de trabalho educativo da importância deste, contudo, ainda sem mudanças significativas na questão dos investimentos.

Ademais, a abertura à participação popular, mesmo que não seja vinculante, traz à baila elementos que caracterizam uma boa governança municipal, e potencializa a expansão de outros, como uma tomada de decisões aberta e democrática e maior possibilidade de controle social.

Por fim, como observado alhures, houve avanços no município em relação aos procedimentos de construção do plano de saneamento básico, possibilidades de um plano

a longo prazo, independente da troca de gestão, contudo, ainda carente de efeitos práticos, muitos destes dependentes de ampliação de investimentos, mas também de outros menos dependentes de recursos, como melhoria da transparência e mecanismos de *accountability*.

REFERÊNCIAS

ANASTASIA, Fátima. DE AZEVEDO, Sérgio. Governança, “Accountability e Responsividade. **Revista de Economia Política**. Vol. 22, nº 1 (85), janeiro-março. 2002. Disponível em < https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-31572002000100005&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 30 de janeiro de 2018.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em 22 de julho de 2018.

CORRALO, Giovani da Silva. **A democracia participativa nos municípios brasileiros**. In: HERMANY, Ricardo (Org.) Empoderamento social local. Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010.

CORRALO, Giovani da Silva. Boa Governança Municipal. Disponível em <<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=57f5b6b5cd278f4b>>. Acesso em: 29 jan. 2018.

FEIRA DE SANTANA. Lei Complementar nº 94/2015, de 08 de abril de 2015. Estabelece e a Política Municipal de Saneamento Básico. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a2/ba/f/feira-de-santana/lei-complementar/2015/10/94/lei-complementar-n-94-2015-estabele-e-a-politica-municipal-de-saneamento-basico-revoga-o-capitulo-viii-arts-42-a-48-da-lei-complementar-n-57-de-06-de-setembro-de-2011-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 22 de julho de 2018.

FUNASA. Política e Plano Municipal de Saneamento Básico. 2 Edição. Brasília, 2014.

GONÇALVES, Alcindo. *O Conceito de governança*. In: XV Congresso Nacional do CONPEDI/UEA - Manaus: Anais de Congresso. 2006. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Alcindo%20Goncalves.pdf>>.

GUEDES, Demian. MACHADO, Adriana. Serviço Público de Saneamento Básico: evolução histórica e questionamentos presentes. **Revista de Direito Público da Economia**. Belo Horizonte, ano 15, n. 57 p. 81-100. 2017. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUK-Ewjuraaq8fvvAhVtG7kGHUtTCDcQFjAAegQIAxAD&url=https%3A%2F%2Fportal.tcu.gov.br%2Fflumis%2Fportal%2Ffile%2FfileDownload.jsp%3FfileId%3D8A8182A25B4A7A25015B8742189D6AFD&usq=AOvVaw0oQ-CtPZ6v-_JAwwOaZg_B> Acesso em: 01 de fevereiro de 2018.

HEIDEMANN, F. G.; KISSLER, L. Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade? **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro 40 (3): 479-99, Maio/Jun. 2006. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/rap/v40n3/31252.pdf>> Acesso em: 01 de agosto de 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estimativas de população.** Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>>. Acesso em 30 em julho de 2018.

LIMA, Diana Vaz de. Como promover a boa governança na gestão municipal – Brasília, DF: CNM, 2018.

LOPES, K. P. S. Uma análise sobre a Institucionalização da Região Metropolitana de Feira de Santana (BA). **Caderno de Geografia**, v. 27. n. 51. 2017. Disponível em <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/geografia/article/viewFile/13719/12338>> Acesso em 05 fev. 2018.

RIBEIRO, Wladimir Antônio. O saneamento básico como um direito social. **Revista de Direito Público da Economia**. Belo Horizonte, ano 13, n. 52 p. 229-251. 2015. Disponível em <http://www.stiueg.org.br/Documentos/7/O%20saneamento%20basico%20como%20um%20direito%20social.pdf>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO -SNIS. **Informações e indicadores municipais consolidados.** Disponível em: < <http://app3.cidades.gov.br/serieHistorica/>>. Acesso em 30 de julho de 2018.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. O impacto da governança sobre a regulação jurídica contemporânea: uma abordagem a partir de André-Jean Arnaud. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade-REDES 4**. Vol. 4, n. 1. Canoas. 2016. Disponível em: < <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/2318-8081.16.16/pdf>> Acesso em 30 de janeiro de 2018